



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

AUTORIZAÇÃO INÍCIO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme § 2º do Artigo 67 do Decreto Municipal Nº 2491: " O procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo".

Analisando a documentação apresentada pelo setor solicitante, trata-se de serviços cuja taxa é padronizada/tabelada entre as empresas credenciadas junto ao INMETRO. Dessa forma indiferente do local onde a inspeção for realizada os custos por veículo/ taxa a ser paga terá o mesmo valor financeiro, justificando a desnecessidade em realizar fase de lance.

Vale destacar também que em nossa região apenas possui duas empresas credenciadas que prestam este tipo de serviço. Uma está localizada na cidade de Videira (à uma distância de 35 km) e outra Joaçaba (à uma distância de 53 Km). Conforme informado pela Secretária de Educação, a intenção é percorrer a menor quilometragem possível afim de economizar com custos de deslocamento e otimizar a utilização de Recursos Públicos, pois os veículos precisam se deslocar até a sede da contratada afim de realizar a inspeção.

Diante o exposto, eu, Alcidir Felchilcher, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 123/06, e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, diante do Parecer Contábil emitido pelo Contador Sr. Ronivan Brandalise, Contador CRC 025.868-O, informando que há dotação orçamentária para a referida despesa, autorizo a abertura do Processo Administrativo abaixo especificado:

Processo Administrativo: 0009/2024 - DL
Dispensa de Licitação 0004/2024 - DL
Setor Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável jurídico: Santo Possato.

Data de Emissão: 09/02/2024

Forma de Julgamento: Por item

Objeto: Contratação de empresa credenciada junto ao INMETRO para inspeção veicular dos veículos do tipo ônibus/Microônibus pertencentes a Secretaria de Educação, afim de emissão do laudo para o transporte escolar e inspeção veicular -DETER para transporte de passageiros, cujos documentos possuem emissão obrigatória.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29249 - TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. Inspeção de veículos utilizados no transporte escolar do ensino fundamental: MICRO-ÔNIBUS - QJZ-8547 MICRO-ÔNIBUS - QHS9H33 MICRO-ÔNIBUS - RXP4H92 ÔNIBUS - MMJ5B56 ÔNIBUS - MMJ6A96	Un	8	380,00	3.040,00
2	24502 - Inspeção de Segurança Veicular (LSV) – DETER Inspeção válida para o período de 12 meses	Un	3	650,00	1.950,00
Total Geral					4.990,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura. Como serão serviços autorizados fracionadamente ao longo deste exercício financeiro, os serviços serão pagos conforme quantitativos que forem sendo executados e apresentados em cada Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega: A contratada deverá realizar a inspeção no prazo de até 05 dias após a emissão de cada autorização de fornecimento, cuja a quantidade contratada será autorizada fracionadamente ao longo do exercício de 2024 de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Local de Entrega: A inspeção deverá ser realizada na sede da contratada. Adicionalmente, a Secretaria de Educação considera viável contratar fornecedores com sede de até 40 Km de distância, visando economizar custos de deslocamento e otimizar a utilização dos recursos públicos, conforme justificado em anexo a este Processo de Contratação Direta.

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Arroio Trinta, 09 de fevereiro de 2024

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

13/02/2024 09:33:44 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.